



RECEBEMOS

Em: 24 / 08 / 2026

Melissa Camilo Dias - Matrícula: 18

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Altera a redação dos artigos 22 e 23, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA, nos termos do art. 36, IV da Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto/BA, propõe a seguinte Emenda:

Art. 1º. Os art. 22 e art. 23, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na Primeira Sessão Ordinária Legislativa do mês de outubro do ano de sua realização, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

Art. 23. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um primeiro e um segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2026.

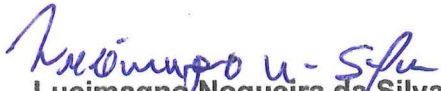
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


Odília Nalara Ribeiro dos Santos

Presidente


José Antônio Barbosa de Barros

Presidente Vice – Presidente


Lucimagno Nogueira da Silva

1º Secretário


Clarisvaldo Pereira dos Santos

2º Secretário



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 /2026

A presente Proposta de Resolução de alteração do Regimento Interno tem por objetivo aprimorar a organização interna e o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, conferindo maior segurança jurídica, previsibilidade e transparência ao processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como instituir a figura da emenda parlamentar e acrescentar prazos de envio ao Poder Legislativo do ordenamento jurídico orçamentário.

Atualmente, o art. 22 da Lei Orgânica, embora trate da data de eleição da Mesa, é omissa quanto à data específica para a realização do pleito. Essa lacuna pode gerar incertezas e disputas sobre o momento mais adequado para a convocação da eleição, prejudicando a estabilidade dos trabalhos legislativos.

A alteração proposta visa sanar essa omissão ao fixar uma data específica e previsível para a eleição a primeira sessão ordinária do mês de outubro do ano de sua realização. A definição de uma data no corpo da Lei Orgânica representa um exercício legítimo da autonomia do Município para dispor sobre sua auto-organização, conforme assegurado pela Constituição Federal.

Ademais, a fixação de um calendário eleitoral claro e pré-definido fortalece o princípio da impessoalidade e da isonomia, garantindo que todos os membros da casa legislativa tenham conhecimento prévio e possam se organizar para o pleito em igualdade de condições. A medida também se alinha ao entendimento de que as Câmaras Municipais possuem competência para regulamentar seus procedimentos internos (*interna corporis*), desde que observados os preceitos constitucionais.

A escolha do mês de outubro se mostra razoável e proporcional, pois estabelece o pleito em um momento que não se confunde com o início ou o fim dos trabalhos legislativos anuais, garantindo a contemporaneidade entre a eleição e o mandato a ser exercido, sem incorrer em antecipação excessiva que poderia ser questionada judicialmente.

Dessa forma, a aprovação desta emenda contribuirá para a estabilidade institucional, a transparência e a eficiência administrativa do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria, subscrevemo-nos.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Mesa Diretora

Odília Naiara Ribeiro dos Santos

Presidente

José Antônio Barbosa de Barros

Presidente Vice - Presidente

Lucimagno Nogueira da Silva

1º Secretário

Clarisvaldo Pereira dos Santos

2º Secretário



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a redação dos artigos 22 e 23, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a que lhe confere o art. 77, XV, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora aprovou, e ela promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Os art. 22 e art. 23, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na Primeira Sessão Legislativa do mês de outubro do ano de sua realização, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

Art. 23. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um primeiro e um segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Formosa do Rio Preto/BA, 24 de agosto de 2026.

Odília Naiara Ribeiro dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

INICIATIVA: MESA DIRETORA

Altera a redação dos artigos 22 e 23, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução, em regime de urgência.

Outrossim, nesta oportunidade, oferta, ainda, a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de suas convicções sobre o tema.

Formosa do Rio Preto/BA, 24 de agosto de 2026.

Mesa Diretora

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


Odília Naiara Ribeiro dos Santos
Presidente


José Antônio Barbosa de Barros
Presidente Vice - Presidente


Lucimagno Nogueira da Silva
1º Secretário


Clarisvaldo Pereira dos Santos
2º Secretário